



02

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015/ALE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO)**, inscrita CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, RG n. 287.641 SSP/RO, CPF n. 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n. 19.593.991 SSP-SP, e CPF n. 299.056.482-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. Nações Unidas n. 11.711, Brooklin – São Paulo-SP, com telefone de contato (11) 5111-1187, neste ato representado pelo seu procurador **SR. FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF n. 126.840.598-10, portador do RG n. 20972295 SSP/SP, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº. 003/2015**, instruído ao **PROCESSO Nº 0311/2015-19**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº. 003/2015, referente a prestação de serviço de seguro total para a frota de veículos da ALE/RO, com assistência 24h e serviços de guincho, cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo e furto, colisão, incêndio entre outros.

1.2 O valor unitário corresponde a cada veículo consta na cotação de seguro apresentada pela Contratada às fls.1265/1298 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2017 findando às 24h do dia 19 de fevereiro de 2018.

Rua Major Amarantes, 390 – Arigolândia – Porto Velho – RO
CEP: 76801-911 / Fone: (69) 3216-2800 / 3216-2824 / Site: www.ale.ro.gov.br





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Para atender o presente **TERMO ADITIVO**, o período inicial mencionado em cláusula anterior, foi autorizado despesa no valor total correspondente à R\$ 136.237,95 (cento e trinta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme nota de empenho nº. 2017NE00239.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 O substrato Legal do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado e amparado na forma do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como na emissão da Nota de Empenho e autorização do ordenador de despesa (fls. 1361/1362).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Fonte – 0100000000

Evento – 400091 / UO – 1001

Programa de Trabalho – 01122102020620000

Elemento de Despesas – 339039

Nota de Empenho - 2017NE00239 de 09/02/2017

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Termo Aditivo, conforme previsto no Contrato nº 03/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº. 03/2015/ALE/RO e aditivos lavrados no procedimento administrativo nº. 0311/2015-19.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÃO FINAL

8.1 Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Senhor Advogado Geral desta Casa Legislativa, e registrado às fls. 02 (dois) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2017 da Advocacia Geral.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2017

CONTRATANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO

Deputado **MAURO DE CARVALHO**
Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

CONTRATADA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

FRANCISCO EDINALDO MOPREIRA DE SOUZA
CPF n. 126.840.598-70

Francisco Edinaldo de Souza
Gerente Técnico
Unidade de Automóveis

Visto:

Celso Ceccatto

Advogado Geral– ALE/RO





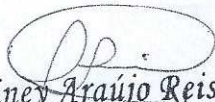
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Advocacia-Geral

CERTIDÃO

Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, certificamos que se encontra sob cautela desta Advocacia-Geral, o original (três vias) TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015/ALE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, constando uma via nos autos do Processo nº 0311/2015-19 às fls. 1455 a 1457.

Por ser expressão fiel da verdade firmo a presente.

Porto Velho – RO, 20 de março de 2017.


Rosiney Araújo Reis
Assessora Técnica
ALE/RO

dência, se de fato está falido, quem está devendo, quem não está; eu acho que isso tem que ser feito sim, se como CPI, se como auditoria; mas tem que ser feita essa investigação e essa análise da saúde financeira do nosso Iperon, porque eu também contribuo para o Iperon e já contribuir por quase 15 anos porque veio também da educação, fui servidor da educação e tenho essa preocupação. Então, me coloco a disposição disso e o que preciso for ser feito dentro do projeto para fazer os ajustes, nós vamos fazer, lembrar que vamos abrir o debate da Previdência, que aí vai entrar aposentadoria e várias regras estão vindo aí para mudar, trazendo prejuízos e esclarecer, porque muitas vezes a gente pensa que é um prejuízo que está vindo, mas muitas vezes, claro, tem um prejuízo lá no meio que a gente tem que ajustar ele; mas, tem regras, tem coisas que vai organizar a Casa, que muitas vezes estava bagunçada. Então, às vezes tem coisas que precisa ser feita para organizar. Agora, os prejuízos, as pegadinhas, isso a gente não aceita, eu não aceito, eu sei que o Deputado Jesuíno também não aceita e nenhum Deputado eu sei que vão aceitar. O que vir trazendo prejuízo, vocês podem ter certeza que nós vamos atuar para alterar; agora, tem questões que tem que organizar porque está bagunçado e isso traz prejuízo daqui a pouco não consegue pagar ninguém. Então, vamos organizar o negócio, tem que organizar e a organização é feita através das Leis que muitas vezes são frágeis. Então, nós temos que buscar Leis que fortaleçam a nossa Previdência, a nossa aposentadoria, a nossa pensão, o que seja tem que ser feita desta forma.

O SR. JESUÍNO BOABAID (Presidente) – Obrigado deputado. A palavra agora com o senhor Conselheiro.

O SR. FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA – Gostaria de agradecer a oportunidade aí que o Deputado Jesuíno, o Deputado Anderson, agradecer a todos os representantes sindicais aqui presentes, servidores, a Dra. Rejane e sua equipe do Iperon. Pessoal, de fato aqui a gente está fazendo democracia, está honrando o princípio republicano, é assim que é a democracia deve ser conduzida, com a participação dos representantes da sociedade. De fato, eu não consigo vislumbrar prejuízo assim, se perguntar: qual o prejuízo que o servidor está tirando? Eu não sei. Eu acho que, me apropriando aqui do comentário do Deputado Anderson, nós estamos restringindo algumas situações para evitar abuso de direito, eu vejo dessa forma; mas eu percebo que a reflexão é boa, a gente sai daqui com saldo positivo e eu gostaria de deixar o canal aberto para esclarecer o que for necessário para esta Casa. Deputado Jesuíno, Deputado Anderson, o que for preciso, eu me coloco a inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e para aquilo que estiver dentro da minha alçada, também, bem como me colocar à disposição de todos os representantes de organizações sindicais e servidores que quiserem discutir o tema, quiserem entender como funcionou o nosso cérebro para chegar num determinado ponto ou no outro, a gente se coloca à disposição, porque como eu já falei, a gente tenta fazer o que a gente pode fazer de melhor. A gente não pode ir para o 10, vamos para o 9, para o 8, a gente faz o que é humanamente possível, a gente faz, mas sempre com a intenção de buscar o que é melhor para a sociedade como um todo, sem prejudicar ninguém. Eu agradeço mais uma vez a oportunidade e que Deus nos abençoe.

O SR. JESUÍNO BOABAID (PRESIDENTE) – Quer falar? Alguém mais quer falar? Vai ter agora um coquetel aqui ao lado, pelo menos a gente que passou essas horas, pelo menos para a gente comer um pouquinho aqui. Eu vou finalizar então, agradecer novamente a presença de todos, ao Deputado Anderson, a todos os que estiveram presentes, a Rejane, Francisco, a todos, a todos, e dizer que é isso mesmo. Isso aqui é discussão de forma ampla e vence, na verdade não é vencer, é discussão para a gente tentar chegar a um denominador comum. Agradecer novamente e invocando a proteção de Deus, em nome do povo rondoniense, declaro encerrada esta Audiência Pública que discutiu o Projeto de Lei Complementar 140/2016, que altera e revoga dispositivos da LC 432. Boa noite a todos. Obrigado.

(Encerra-se esta Audiência Pública às 19h05min)

ADVOCACIA GERAL

Extrato TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015/ALE-RO

Processo Administrativo nº 0311/2015-19

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

DO OBJETO: 1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do Contrato nº. 003/2015, referente a prestação de serviço de seguro total para a frota de veículos da ALE/RO, com assistência 24h e serviços de guincho, cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo e furto, colisão, incêndio entre outros.

DO PRAZO: 2.1 Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2017 findando às 24h do dia 19 de fevereiro de 2018.

DO VALOR: 3.1 Para atender o presente TERMO ADITIVO, o período inicial mencionado em cláusula anterior, foi autorizado despesa no valor total correspondente à R\$ 136.237,95 (cento e trinta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme nota de empenho nº. 2017NE00239.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 5.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Fonte – 0100000000 - Evento – 400091 / UO – 1001 - Programa de Trabalho – 01122102020620000 - Elemento de Despesas – 339039 - Nota de Empenho - 2017NE00239 de 09/02/2017.

8.1 Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Senhor Advogado Geral desta Casa Legislativa, e registrado às fls. 02 (dois) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2017 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2017

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Deputado Mauro de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário-Geral

Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A

Francisco Edinaldo De Souza
CPF n. 126.840.598-10,

Visto:

Celso Ceccatto
Advogado-Geral- ALE/RO

**Extrato PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2016
Processo Administrativo nº0001094/2016-23**

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

DO OBJETO: 1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 05/2016, referente a prestação de serviços e vendas de produtos prestados pela ECT. 1.2. Os materiais e serviços objeto deste aditivo estão descritos no citado contrato e seus anexos, que são partes integrantes do presente termo independente de sua transcrição.

DO PRAZO: 3.1. O prazo de prorrogação do presente Termos Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 15/03/2017 e encerrando-se em 14/03/2018.

DO VALOR: 2.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

2.2. Para atender o presente TERMO ADITIVO, foi autorizado pelo Secretário Geral e Presidente a reserva orçamentária no valor correspondente à R\$ 212.593,33 (duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme nota de empenho nº. 2017NE00337, para atender o período de março a dezembro do corrente ano.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 8.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente PRIMEIRO TERMO

ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Senhor Advogado Geral Adjunto desta Casa Legislativa, e registrado às fls. 05 (cinco) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2017 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 01 de março de 2017.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Deputado Mauro de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário-Geral

Contratada: ECT

José Carlos Fosqueira
Diretor Regional

Luis Henrique Manzan
Gerente Comercial De Vendas

Visto:

Whanderley da Silva Costa
Advogado-Geral Adjunto – ALE/RO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 84/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder 06 (seis) diárias no período de 20 a 25/03/2017, ao servidor relacionado, que irá ministrar curso de fotografia/foto jornalismo no município de Brasilândia D'Oeste - RO, conforme Processo nº. 00003633/2017-94.

Matricula: 100002733
Nome: Marcos Antonio Grutzmacher
Cargo: Jornalista
Lotação: Esc. Legislativo

Porto Velho - RO, 17 de Março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral